



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RETIFICADO DECRETO Nº 194, DE 17/2/2011

DECRETO Nº 184, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre alteração de uso do solo e doação de área na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 185, de 10 de junho de 2009; Lei Complementar nº 206, de 16 de abril de abril de 2010, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 30445/2006 e 30452/2006,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica **alterado o uso** de solo da APM 11-B, Quadra **ARSE 75**, situada na Alameda 03, do Loteamento Palmas, 2ª etapa, fase II, com área de 400,00 m², com os seguintes limites e confrontações: 8,00 metros de frente com a alameda 03; 8,00 metros de fundo com a APM 11-C; 50,00 metros do lado direito com os lotes 01 (QI 02); 50,00 metros do lado esquerdo com APM 11-A, objeto do Registro Geral da Serventia de Registro de Imóveis de Palmas, Matrícula nº 97.236, passando **de APM 11-B, uso de praça, para Lote 11-B, de uso industrial.**

Parágrafo único. Fica doado com encargos o lote 11-B constante neste artigo a Erivaldo Raimundo Nunes e Deuselina Lopes de Souza.

Art. 2º Fica **alterado o uso** de solo da APM 11-C, Quadra **ARSE 75**, situada na Alameda 02, do Loteamento Palmas, 2ª etapa, fase II, com área de 400,00 m², com os seguintes limites e confrontações: 8,00 metros de frente com a alameda 02; 8,00 metros de fundo com a APM 11-B; 50,00 metros do lado direito com a APM 11-A; 50,00 metros do lado esquerdo com o Lote 02 (QI 02), objeto do Registro Geral da Serventia de Registro de Imóveis de Palmas, Matrícula nº 97.237, passando **de APM 11-B uso de praça, para Lote 11-B, de uso industrial, para Lote 11-C, de uso industrial. (RETIFICADO PELO DECRETO Nº 194, DE 17/2/2011)**

Parágrafo único. Fica doado com encargos o lote 11-C constante neste artigo a Márcia Dias de Castro.

Art. 3º As doações serão gravadas com ônus de reversão ao Município, caso os donatários não utilizem os imóveis de acordo com a destinação especificada nos processos administrativos nº 30445/2006 e 30452/2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de dezembro de 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas